

**LEI MUNICIPAL Nº 1916/23, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de Uso de bem móvel para o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que as operadoras de telefonia móvel não perfectibilizam planos cooperativos para apenas uma linha telefônica;

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal entabulou contratação de linhas móveis de telefonia com baixo custo mensal;

**Considerando** que o Poder Legislativo Municipal necessita realizar a contratação de uma linha móvel de telefonia;

**Considerando** o interesse público, a oportunidade, a economia para os cofres públicos municipais e a conveniência,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso de Bem Móvel para o Poder Legislativo Municipal, consistente em um Chip de Telefonia Móvel – Número (54) 9.9110.7703.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da utilização da referida linha telefônica, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, que restituirá ao Poder Executivo Municipal os valores decorrentes da contratação.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de julho de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 07.07.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.